PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 38/2021
EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 de março de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O projeto em questão leva em consideração decisão do Supremo Tribunal Federal, a qual permite a aquisição de vacinas pelos municípios e o fornecimento para a população local, caso o Governo Federal descumprir do Programa Nacional de Imunizações (PNI) ou não fornecer doses suficientes para toda a população.

Diante disso, o Executivo solicita aprovação do referido projeto, para que assim ingresse no Consórcio e possa adquirir medicamentos, insumos e equipamentos de forma facilitada, em conjunto com outros Municípios.

Além disso, autoriza a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8° da Lei Federal 11.107/2005. Em anexo ao Projeto a nota da Frente Nacional dos Prefeitos, o termo de filiação e o Protocolo de intenções.

O parecer jurídico informa em suas palavras, que o Projeto basicamente visa "[...] trazer a conhecimento deste Poder Legislativo o protocolo de intenções entre os municípios pátrios, cujo teor será transformado em contrato com a finalidade de formação de um consórcio público." já que é dever do Legislativo apreciar os consórcios. Por fim, emite Parecer sem fazer juízo de valor sobre a politização da situação, citando ser de fundamental importância da criação do consórcio

Levando em consideração a importância da aprovação do Projeto os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, exararam o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 15 de março de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 38/2021.

Marcos Marini
Membro

Rafael Celistrin
Membro